

# METODOLOGIA PARA ESCALA DE RISCO

## 1. OBJETIVO

Esta metodologia estabelece os critérios utilizados pela Collab Capital Gestora de Recursos S.A. (“Collab”) para classificar o nível de risco dos fundos de investimento sob sua gestão — Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) multicedente/multisacado e Fundos Exclusivos — em atendimento à Diretriz ANBIMA para Escala de Risco dos Fundos e ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os veículos geridos pela Collab, contemplando os dois formatos de atuação da Gestora:

- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) multicedente/multisacado, estruturados sob a Resolução CVM 175, com pluralidade de investidores; e
- Fundos Exclusivos, estruturados para um único investidor qualificado ou profissional, cuja política de investimento é definida em conjunto com o cotista.

A obrigatoriedade de divulgação formal da escala de risco em regulamento e material de divulgação aplica-se integralmente aos FIDC. Já para os Fundos Exclusivos, a classificação é realizada e mantida para fins de controle interno e de supervisão de risco da Gestora, podendo ter divulgação simplificada ao cotista único, conforme acordado no relacionamento com o investidor, sem prejuízo do disposto na regulação vigente.

## 3. ESCALA ADOTADA

A Collab adota a escala de 1 (menor risco) a 5 (maior risco), conforme padrão de mercado recomendado pela ANBIMA, posicionando cada fundo — FIDC ou Exclusivo — de acordo com os fatores descritos na seção 4, com as particularidades da seção 3.1 abaixo.

### 3.1. PARTICULARIDADES POR TIPO DE FUNDO

| **Aspecto** | **FIDC (multicedente/multisacado)** | **Fundo Exclusivo** |
|---|---|---|
| Base para classificação | Carteira-alvo de direitos creditórios, critérios de elegibilidade e subordinação mínima definidos em regulamento. | Política de investimento específica pactuada com o cotista único, podendo abranger classes de ativos distintas dos FIDC. |
| Divulgação | Obrigatória em regulamento e material de divulgação, nos termos da Diretriz ANBIMA. | Comunicada diretamente ao cotista; dispensada divulgação pública ampla, dada a ausência de captação junto ao público em geral. |
| Frequência de revisão | Anual, ou a cada alteração relevante da carteira/regulamento. | Anual, ou sempre que houver alteração na política de investimento acordada com o cotista. |

| **Nota** | **Descrição** |
|---|---|
| 1 | Risco muito baixo — baixa volatilidade, ativos de alta liquidez e qualidade de crédito elevada. |
| 2 | Risco baixo — exposição predominante a crédito de boa qualidade, baixa concentração. |
| 3 | Risco moderado — exposição a direitos creditórios pulverizados, com subordinação e mecanismos de reforço de crédito. |
| 4 | Risco elevado — maior concentração em cedentes/sacados, menor liquidez, prazos mais longos. |
| 5 | Risco muito elevado — alta concentração, baixa qualidade de crédito e/ou uso relevante de alavancagem. |

## 4. FATORES CONSIDERADOS NA CLASSIFICAÇÃO

A nota atribuída a cada fundo resulta da análise combinada dos seguintes fatores, aplicáveis tanto aos FIDC quanto aos Fundos Exclusivos, com os ajustes indicados:

- Risco de crédito: qualidade dos cedentes e sacados (FIDC) ou dos emissores/ativos-alvo (Fundo Exclusivo), histórico de inadimplência e existência/adequação de subordinação (cotas mezanino/sênior), quando aplicável;
- Risco de concentração: no FIDC, avaliado pelo grau de pulverização entre cedentes e sacados (a estrutura multicedente/multisacado reduz a nota em relação a estruturas concentradas); no Fundo Exclusivo, a concentração é frequentemente inerente ao mandato definido pelo cotista e não é penalizada da mesma forma, mas deve constar explicitamente na justificativa da nota;
- Risco de liquidez: prazo médio da carteira, existência de mecanismo de resgate/amortização e, no caso do FIDC, liquidez do mercado secundário de cotas;
- Risco de mercado: sensibilidade a variações de taxa de juros e indexadores utilizados na precificação dos ativos da carteira;
- Alavancagem: uso de mecanismos que amplifiquem ganhos/perdas além do patrimônio líquido do fundo;
- Histórico de volatilidade (quando aplicável e disponível).

## 5. PROCESSO DE DEFINIÇÃO E ATUALIZAÇÃO

A classificação inicial é definida por ocasião da estruturação do fundo, com base na modelagem da carteira-alvo, e revisada:

- Anualmente, como parte da revisão geral de políticas da Gestora; e
- Extraordinariamente, sempre que houver alteração relevante no perfil de risco da carteira (ex.: mudança de critérios de eligibilidade, alteração da subordinação mínima, evento de crédito relevante).

## 6. RESPONSABILIDADE

A classificação inicial é definida por ocasião da estruturação do fundo, com base na modelagem da carteira-alvo, e revisada:

- Anualmente, como parte da revisão geral de políticas da Gestora; e
- Extraordinariamente, sempre que houver alteração relevante no perfil de risco da carteira (ex.: mudança de critérios de eligibilidade, alteração da subordinação mínima, evento de crédito relevante).

## 7. VIGÊNCIA

### CONTROLE E REVISÃO

| Controle e Revisão de Informações Gerais | | |
|---|---|---|
| **Aprovado por:** | **Data de Aprovação:** | **Alteração** |
| Diretor de Gestão de Riscos e Diretor de Compliance/PLD-FT | 13/08/2026 | Versão Inicial |